

**CONTRATO DE ADESÃO "ASSOCIADO CONTRIBUINTE TEMPORÁRIO"**

A adesão a esta categoria, "**Associado Contribuinte Temporário**" se dará a todo aquele que aceitar as condições estatutárias, bem como, o presente Termo constante do verso deste Contrato. Sua concordância se dá através da assinatura de aceite e de acordo no presente documento.

**A - DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A):**

NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF.: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ EST. CIVIL: \_\_\_\_\_ NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ AP. \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_ FONE RESID.: \_\_\_\_\_  
 CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_  
 LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
 PROFISSÃO/CARGO: \_\_\_\_\_

**B - DEPENDENTES DA FAMÍLIA DE RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A) OU FILHO(A):**

ESPOSA(O) \_\_\_\_\_ NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_  
 LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
 PROFISSÃO/CARGO: \_\_\_\_\_  
 FILHOS(AS):  
 \_\_\_\_\_ NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**C - NOME E ASSINATURAS DOS SÓCIOS TITULARES APRESENTANTES:**

PROPONENTE 1 \_\_\_\_\_ ASSIN. \_\_\_\_\_ COTA \_\_\_\_\_  
 PROPONENTE 2 \_\_\_\_\_ ASSIN. \_\_\_\_\_ COTA \_\_\_\_\_

CAMPINAS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**D - ASSINATURAS:**

Estou ciente e de acordo com as disposições estatutárias que regem o Associado Contribuinte Temporário, inclusive quanto multa em caso de rescisão antes do período de dois (02) anos, conforme consta do verso deste.

**ASSINATURA DE ACEITE DO(A) CANDIDATO(A)**

**E - APROVAÇÕES:**

<b>COMISSÃO DE SINDICÂNCIA</b>	<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b>
data: ____/____/____.	data: ____/____/____.



## REGULAMENTO INTERNO PARA ADEÇÃO A CATEGORIA DE "SÓCIO CONTRIBUINTE TEMPORÁRIO"

Abaixo as condições que regulam "**Associado Contribuinte Temporário**" *Familiar e Individual, entendendo-se como Individual duas faixas etárias distintas: a) de 21 a menor que 30 anos e b) a partir dos 30 anos:*

Art.30. São **Associados Contribuintes Temporários**, os maiores de 21 anos, que foram admitidos no Quadro Social do Clube, sem a aquisição de Quota Patrimonial, contribuindo com os pagamentos das taxas de manutenção mensal vigente, acrescida de 15%, os quais se dividem nas categorias "Familiar" e "Individual".

§1º. A admissão do **Associado Contribuinte Temporário** seguirá os mesmos critérios das admissões dos Associados Titulares, na forma do previsto no capítulo VI.

§2º. À exceção ao que preceitua o artigo 34, aplica-se ao **Associado Contribuinte Temporário** os demais direitos e deveres inerentes ao Associado titular, sendo os casos omissos decididos pelo CD.

§3º. A categoria "Individual" mencionada no "*caput*" compreende apenas aqueles que sejam comprovadamente solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, e não tenham dependentes.

§4º. Os Associados Titulares ainda que preencham as condições necessárias, não poderão passar a **Associados Contribuintes Temporários**, ou obter os benefícios a eles inerentes.

Art.31. A permanência do Associado nesta categoria se dará por um período ininterrupto de 02 (dois) anos, sendo que, ao término deste prazo, deverá optar por adquirir uma Quota Patrimonial ou deixar o Quadro Social.

Parágrafo único. A aquisição da Quota Patrimonial pelo **Associado Contribuinte Temporário** se dará na forma do que preceitua o inciso IV do artigo 14.

Art 32. Aos **Associados Contribuintes Temporários** é vedado:

- a. Participar de qualquer Órgão da Administração e comissões;
- b. Votar e ser votado;
- c. Acumular atraso superior a duas mensalidades, sob pena de eliminação do Quadro Social;
- d. Ceder os direitos de **Associado Contribuinte Temporário** a terceiros;
- e. Retornar ao quadro social do Clube, na mesma condição.

**ATENÇÃO: Este Contrato Associativo tem prazo determinado de dois anos. Caso o novo associado queira rescindir a presente avença antes do prazo determinado, deverá fazê-lo por escrito junto à Secretaria, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, arcando com multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do total do contrato.**

**Art. 34. §1º. A proposta de admissão deverá ser preenchida de próprio punho pelo interessado e deverá estar acompanhada obrigatoriamente de cópias dos seguintes documentos, declarando-se a sua veracidade sob as penas da lei:**

- a) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- b) Registro Geral (RG);
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Transitada em Julgado, que reconheça a União Estável, ou declaração de união estável atestada por 02 (dois) sócios titulares ou declaração de imposto de renda, que conste o nome do companheiro(a).
- d) Certidão de Nascimento ou RG e CPF (SE TIVER) para dependentes;
- e) Recibo de Entrega da Declaração de Imposto de Renda;  
(\* caso esteja isento deverá providenciar o comprovante de situação cadastral. Poderá ser obtido através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- f) Atestado de Antecedentes Criminais;  
(\* nos Postos do Poupa Tempo ou através dos sites: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)
- g) Comprovante de Residência;
- h) 2 fotografias 3X4 do proposto e seus dependentes, recentes e iguais.